

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2019-SEINFRA

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Crateús, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 003.01.03/2019, toma público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo por **Menor Preço Por Lote**, regime de execução indireta com empreitada por preço unitário para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00hs.

Do dia 03 de fevereiro de 2020.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Av. Edilberto Frota no 1.821 - Bairro - Planalto, Crateús-CE.;

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro;

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Minuta de contrato.

ANEXO IV - Modelos de declarações.

1.0 DO OBJETO, VALOR ESTIMADO E LOTES

1.1 - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE, conforme projeto e orçamento em anexo.

1.2. O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 7.439.764,92 (Sete Milhões quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)** e foi calculado a partir dos orçamentos básicos anexo I deste Edital, divididos em lotes conforme segue:

LOTE 1

ITENS	TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO		
						UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
1.0 COLETA / TRANSPORTE								
1.1	COMP.	001	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	M³	3.002,96	113,87	341.947,06	
1.2	SEINFRA	C3313	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL)	HORA	100,00	212,52	21.252,00	
SUB TOTAL								363.199,06
2.0 MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS								
1.3	MERCADO	001	LOCAÇÃO MENSAL DE GALPÃO C/ ESCRITÓRIO	MÊS	1,00	7.000,00	7.000,00	
SUB TOTAL								7.000,00
TOTAL SIMPLES MENSAL R\$								370.199,06
TOTAL 12 MESES R\$								4.442.388,72
Importa o presente orçamento na quantia estimada de R\$							4.442.388,72	

LOTE 2

ITENS	TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO		
						UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
1.0 VARRIÇÃO / CAPINAÇÃO								
1.1	COMP.	002	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM/MÊS	650,00	127,31	82.751,50	
1.2	COMP.	003	SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO MANUAL, ROÇAGEM E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA	KM/MÊS	650,00	115,02	74.763,00	
SUB TOTAL								157.514,50
2.0 TRANSPORTE E SERVIÇO DE PODA/CAIAÇÃO								
2.1	COMP.	004	TRANSPORTE E SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE VIAS URBANAS	M3/MÊS	2.184,00	66,91	146.131,44	
2.2	SEINFRA	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	3.000,00	4,80	14.400,00	
SUB TOTAL								160.531,44
TOTAL SIMPLES MENSAL R\$								318.045,94
TOTAL 12 MESES R\$								3.816.551,28
Importa o presente orçamento na quantia estimada de R\$							3.816.551,28	

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)TCU/CNJ. A Comissão fará pesquisa no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Crateús;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob a forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2.2- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

2.2.3 - Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.2.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de CRATEÚS, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de CRATEÚS, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.2.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.1.6 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo cada licitante apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.1.6.1. Cada representante deverá apresentar:

2.1.6.2 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

I - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;

II - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2.1.6.3 TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

I - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;

II - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos

referentes às eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do site www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá ser específica para participar do presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório, quaisquer interessados e que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.2.2 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

3.0 DOS ENVELOPES

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1 - Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil para a abertura do certame.

3.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2019-SEINFRA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 005/2019-SEINFRA- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.1.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados seqüencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “4.1.4” acima.

4.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no Pregão da Junta onde tem sede a matriz;

4.2.2.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor e todos os seus aditivos ou ultimo CONSOLIDADO devidamente registrados no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de

eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

4.2.2.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Pregão no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

4.2.2.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2.5- **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE**;

4.2.2.6 - **CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES**.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.1.1 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto do CREA/CE, na forma da Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

4.2.4.2 - **DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal/corpo técnico, na data prevista para a licitação, profissional(is) de nível superior na área de **engenharia civil e de engenharia ambiental ou ambiental e sanitária**, detentores de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprovem ter o(s) profissional(is) executado serviços em características técnicas semelhantes as do objeto ora licitado, atinentes as respectivas parcela de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assistências Técnicas;

4.2.4.3 – Para fins da comprovação de trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

- a) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares, resíduos sólidos urbanos e poda – Quantitativo mínimo mensal de 2.520,50 M³ ou 500 toneladas.

4.2.4.3 - As Certidões de Acervo Técnico apresentadas deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados;

4.2.4.4 - Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;

4.2.4.5 – Apresentar documento de que a licitante possui, na data da licitação, em seu quadro permanente profissional Engenheiro ou Técnico de Segurança do trabalho devidamente registrado no ministério do trabalho;

4.2.4.6 - No caso de duas ou mais participantes apresentarem Acervo Técnico de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS.

4.2.4.7 - **Deverá ser comprovado que o(s) Profissional(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante através dos seguintes documentos:**

- a) “Ficha de Registro de Empregado”, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
b) “Contrato de Trabalho” devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Ato constitutivo devidamente registrado na entidade competente;
d) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida das partes, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.4.8 - Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Projeto, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras;

4.2.4.9 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente, a comprovação através das exigências prevista no item 4.2.4.9 no que lhe for compatível;

4.2.4.10 - **DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE (Empresa), em seu nome, prestou ou está prestando serviços compatível com o objeto da licitação, que comprovem atendimento as respectivas parcela de maior relevância;

4.2.4.11 – Para fins da comprovação de trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

- b) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares, resíduos sólidos urbanos e poda – Quantitativo mínimo mensal de 2.520,50 M³ ou 500 toneladas.

4.2.4.12 – Declaração da empresa que conhece o local aonde serão executados os serviços e se inteirou de todas as informações para formulação de sua proposta;

4.2.4.13 - Declaração formal, com firma reconhecida do assinante, contendo uma relação de máquinas, equipamentos e veículos à disposição para execução dos serviços e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido), contendo ainda informações relativas a **PLACAS, CHASSI E RENAVAL**, no prazo previsto para a assinatura do Contrato, ou seja, os equipamentos devidamente instalados

nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, para serem vistoriados no Município de Crateús/CE;

4.2.4.14 - Os veículos, máquinas, equipamentos e as instalações de apoio apresentadas, obedecidas as especificações, normas e quantidades consideradas como mínimas e necessárias por este Edital, na forma relacionada pela Licitante à época da habilitação e qualificação das propostas, deverão estar disponíveis para a realização da vistoria prévia do Município de CRATEÚS/CE, de forma que os serviços atuais não sofram solução de continuidade;

4.2.4.15 - Caso a Licitante vencedora não apresente os veículos, máquinas, equipamentos e instalações de apoio na forma relacionada à época da habilitação e qualificação das propostas, e/ou não apresente os veículos, máquinas, equipamentos e instalações de apoio na data e/ou em local designados para a realização da vistoria prévia, terá sua proposta desconsiderada e será convocada a Licitante em segundo lugar para fazê-lo;

4.2.4.16 – Relação da equipe técnica e administrativa que atuará na prestação dos serviços;

4.2.4.17 – A licitante deverá apresentar declaração formal emitida pelos profissionais responsáveis técnicos com firma reconhecida do assinante, com sua Anuência e Concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto em licitação;

4.2.4.18 – A empresa vencedora deverá dispor, por ocasião da assinatura do contrato, de instalações próprias ou alugadas para seus equipamentos e escritórios no Município de Crateús;

4.2.4.19 – Apresentar Declaração de compromisso de instalação de um escritório na cidade de Crateús/CE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do contrato;

4.2.4.20 – Fotos da Fachada da empresa Licitante como também das suas instalações internas;

4.2.4.21 – Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de agosto de 1931, alterada pela Lei 7.804 de 18 de Julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA 97 de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras;

4.2.4.22 – Licença de Operação para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Comuns, emitida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, conforme previsto na Resolução COEMA nº 10, de 11 de junho de 2015, que dispõe sobre a atualização dos procedimentos, critérios, parâmetros e custos aplicados aos processos de licenciamento e autorização ambiental no âmbito da superintendência estadual do meio ambiente – SEMACE;

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

4.2.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.5.2 - Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\dots} \geq 1,0$$



Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$IE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}} \leq 0,4$$

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

4.2.5.3 - Certidão negativa de FALÊNCIA ou CONCORDATA, ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.5.4 - Certidão SIMPLIFICADA e ESPECÍFICA, atualizada, emitidas pela Junta Comercial da Sede da Licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de realização do certame;

4.2.5.5 - Deverá demonstrar o valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial. Conforme exigido no art. 31, § 3º da Lei 8.666/93;

4.2.5.6-A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada;

4.2.5.7 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.2.6 - OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV, com identificação do assinante e firma reconhecida.

4.2.6.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.2.6.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Presidente.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO AINDA CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 – Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital.

5.2.5- **Acompanhar obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:**

5.2.5.1-Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do

ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS;

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.12 - Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.2.13 - Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério de Regime de Execução por **MENOR PREÇO POR LOTE**, e empreitada por Preço Unitário, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de CONCORRÊNCIA;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3 – Que apresentarem valor global do lote superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Crateús, estabelecidos no item 1.2, deste Edital;

7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.6- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.6.1- Para efeito do disposto no 7.4.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.6.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.6.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6.2- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.6.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.6.3 - O disposto no item 7.4.6.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** DESTA LICITAÇÃO, entre as LICITANTES classificadas;

7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CONCORRÊNCIA, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 12 meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Crateús.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Crateús, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- As obrigações da Contratante estão prevista nos Anexo III da Minuta do Contrato.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- As obrigações da Contratada estão prevista nos Anexo III da Minuta do Contrato.

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativas à matéria de proteção ambiental.

14.2. A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data de apresentação da Proposta de Preços da CONTRATADA, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14.3. O CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições contidas neste instrumento contratual.

14.4. Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste instrumento, vierem a ser exigidos pelo CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental, e interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.

14.5. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Crateús, para este fim.

14.6. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:

a) Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

c) O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro do serviço, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Crateús, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor ZERO e o valor referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

15.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

16.0 DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº **01.10.10.17.512.0340.2 2055 - 1 001.00000.00 - COLETA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

17.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

18.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 2.2.2 deste Edital;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Crateús, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Crateús, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

- 20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús.
- 21.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA.
- 22.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 22.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Crateús, durante o período das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- 22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA poderá ser:
- anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
 - revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
 - adiada, por motivo justificado.
- 22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0 DO FORO

- 23.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Crateús - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Crateús (CE), 09 de janeiro de 2020.


Francisco Antônio Frota Farias
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

Projeto Básico, Orçamento Básico e
Cronograma Físico-Financeiro



PREFEITURA DE
CRATEÚS



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O FRACIONAMENTO EM LOTES DO PROCESSO LICITATÓRIO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE

REF: CP 005/2019-SEINFRA

CIDADE: CRATEÚS/CE

Vimos por meio deste, apresentar justificativa técnica para o fracionamento em lotes do processo licitatório de Limpeza Pública do município de Crateús/CE.

JUSTIFICATIVA:

A iniciativa do fracionamento em lotes do processo licitatório CP 005/2019-SEINFRA teve como principal objetivo facilitar a fiscalização por parte da Prefeitura municipal de Crateús, levando em conta que o referido fracionamento respeita a integridade qualitativa do objeto a ser executado, possibilitando a execução satisfatória dos serviços contratados.

Com base nas dificuldades existentes devido a vasta extensão territorial do município, o fracionamento em lotes foi adotado devido não apenas ao acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Com base no Acórdão 607/2008, *a Administração deve, também, promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável.*

Contudo, diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis, caso do objeto em tela, o art.23, § 1º, da Lei 8666/93, prevê a possibilidade de divisão do objeto em lotes, que, além de viabilizar maior competitividade, viabilizando, pois, a obtenção de melhores propostas, além de ensejar possibilidade de maior eficácia na fiscalização dos contratos.

Levando em conta esses aspectos, optamos por um fracionamento em lotes do processo licitatório de Limpeza Pública do município de Crateús, fortalecendo a fiscalização dos serviços executados e o aumento da competitividade entre interessados, ampliando assim as chances de uma redução de gastos para o município, que, de plano, enseja melhor atingir o interesse público.



DANIELLE DANTAS BEZERRA
ENG. SANITARISTA E AMBIENTAL
CREA-CE: 340205



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS -CE

DATA: JANEIRO DE 2020

BASE DE PREÇO: COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - NOVEMBRO DE 2019, SEINFRA 26.1 E SBC

LOTE 1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

ITENS	TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO		
						UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
1.0 COLETA / TRANSPORTE								
1.1	COMP.	001	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	M³	3.002,96	113,87	341.947,06	
1.2	SEINFRA	C3313	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL)	HORA	100,00	212,52	21.252,00	
SUB TOTAL								363.199,06
2.0 MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS								
1.3	MERCADO	001	LOCAÇÃO MENSAL DE GALPÃO C/ ESCRITÓRIO	MÊS	1,00	7.000,00	7.000,00	
SUB TOTAL								7.000,00
TOTAL SIMPLES MENSAL R\$								370.199,06
TOTAL 12 MESES R\$								4.442.388,72
Importa o presente orçamento na quantia de R\$								4.442.388,72



Danielle Dantas Bezerra
 Danielle Dantas Bezerra
 ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
 CREA - CE: 340205

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAIS	PERCENTUAL %	MESES DO SERVIÇO					
				1	2	3	4	5	6
1.0	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	R\$ 4.103.364,72	100,00%	341.947,06	341.947,06	341.947,06	341.947,06	341.947,06	341.947,06
2.0	TRATOR DE ESTEIRAS COM LAMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL)	R\$ 255.024,00	100,00%	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00
3.0	LOCAÇÃO MENSAL DE GALPÃO C/ ESCRITÓRIO	R\$ 84.000,00	100,00%	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 4.442.388,72		R\$ 370.199,06	R\$ 370.199,06	R\$ 370.199,06	R\$ 370.199,06	R\$ 370.199,06	R\$ 370.199,06
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAIS	PERCENTUAL %	MESES DO SERVIÇO					
				7	8	9	10	11	12
1.0	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	R\$ 4.103.364,72	100,00%	341.947,06	341.947,06	341.947,06	341.947,06	341.947,06	341.947,06
2.0	TRATOR DE ESTEIRAS COM LAMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL)	R\$ 255.024,00	100,00%	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00
3.0	LOCAÇÃO MENSAL DE GALPÃO C/ ESCRITÓRIO	R\$ 84.000,00	100,00%	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 4.442.388,72		R\$ 370.199,06	R\$ 370.199,06	R\$ 370.199,06	R\$ 370.199,06	R\$ 370.199,06	R\$ 370.199,06

Danielle Dantas Bezerra
 ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
 CREA - CE: 340205



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE

DATA: JANEIRO DE 2020

BASE DE PREÇO: COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - NOVEMBRO DE 2019, SENFRA 26.1 E SBC

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 901

001 COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

1.0 ESTATÍSTICA DO QUANTITATIVO DEBIDO

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - 3L.º 901

CIDADE DE CRATEÚS/CE		POPULAÇÃO (EM MILHARES DE HABITANTES)		PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (KG HA/DIA)	
Densidade demográfica População	Localização	ATÉ 100		0,4	
	24,39 hab/km²	100 A 200		0,5	
	75.074 pessoas/População estimada (2019)	200 A 500		0,6	
		MAIOR QUE 500		0,7	
	POPULAÇÃO	RESÍDUO SÓLIDO/DIA	MES/KG	12 MESES	
	RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO	75.074,03	3,476074	900.888,00	10.810.666,00
	RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO		30.029,60	900.888,00	10.810.666,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CRATEÚS	QUANTIDADE DIAS	TOTAL PRODUZIDO MÊS	TOTAL PRODUZIDO (12 MESES)
1.1	RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO	30.029,60	30	900.888,00	10.810.666,00

2.0 DIMENSIONAMENTO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

2.1	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR CAP. 15 M³ CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAP. 12 M³ RETROSCAVADERA DE PNEUS VEÍCULO UTILITÁRIO MOTOCICLETA				
2.1.1	PARÂMETROS				
2.1.2	NÚMERO DE VEÍCULOS				
	<table border="1"> <tr> <th>FROTA ATIVA</th> <th>FROTA RESERVA</th> </tr> <tr> <td>3,00</td> <td>0,00</td> </tr> </table>	FROTA ATIVA	FROTA RESERVA	3,00	0,00
FROTA ATIVA	FROTA RESERVA				
3,00	0,00				

3.0 RESUMO DE EQUIPAMENTO

	QUANTIDADE OPERACIONAL MÍNIMA	RESERVA TÉCNICA MÍNIMA	TOTAL DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO	
3.1	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR CAP. 15 M³	3,00	0,00	3,00	ATÉ 5 ANOS
3.2	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAP. 12 M³	2,00	0,00	2,00	ATÉ 15 ANOS
3.3	RETROSCAVADERA DE PNEUS	1,00	0,00	1,00	ATÉ 15 ANOS
3.5	VEÍCULO UTILITÁRIO	1,00	0,00	1,00	ATÉ 10 ANOS
3.6	MOTOCICLETA	1,00	0,00	1,00	ATÉ 10 ANOS

4.0 DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE

4.1	EQUIPAMENTOS		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR CAP. 15 M³	UND.	3,00
	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAP. 12 M³	UND.	2,00
	RETROSCAVADERA DE PNEUS	UND.	1,00
	VEÍCULO UTILITÁRIO	UND.	1,00
	MOTOCICLETA	UND.	1,00
4.2	MÃO-DE-OBRA DIRETA		
	FUNÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4.2.1	MOTORISTA	UND.	3,00
4.2.2	OP. DE RETROSCAVADERA	UND.	1,00
4.2.3	COLETORES	UND.	24,00
4.2.4	FISCAL DE CAMPO/APORTADOR	UND.	2,00

Danielle Dantas Bezerra
 ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
 CREA - CE: 340205

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE

DATA: JANEIRO DE 2020

BASE DE PREÇO: COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - NOVEMBRO DE 2019, SENFRA 26.1 E SBC

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 001

001 COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

3.0 SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS

FUNCIONÁRIO	BAL. MENSAIS	ENCARGOS SOCIAIS 72,8% %	Invalidez	EPPS E UNIFORMES	VALOR UNIT. MENSAL	QUANT.	TOTAL
5.1 MOTORISTA	R\$ 1.472,00	R\$ 1.091,03	R\$ 294,40	R\$ 31,72	R\$ 2.899,14	5,00	R\$ 14.295,68
5.2 OP DE RETROSCAVADEIRA	R\$ 1.364,29	R\$ 940,11	R\$ 260,85	R\$ 31,72	R\$ 2.536,94	1,00	R\$ 2.536,94
5.3 COLETORES	R\$ 1.062,46	R\$ 788,61	R\$ 420,98	R\$ 121,12	R\$ 2.393,17	24,00	R\$ 58.476,13
5.4 FISCAL DE CAMPO / APONTADOR	R\$ 1.167,14	R\$ 841,27	R\$ 233,43	R\$ 31,72	R\$ 2.273,56	2,00	R\$ 4.547,13
TOTAL MENSAL - SALÁRIO							R\$ 77.855,88

6.0 FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAS

ITEM	FERRAMENTA, UTENSÍLIOS E MATERIAS	PREÇO (R\$)	QUANT. (ANO)	VALOR (R\$/ANO)	VALOR (R\$/MÊS)
1	PIA DE BICO	R\$ 27,96	144,00	R\$ 4.024,80	R\$ 335,40
2	VARREDORA PAÇAVA QUADRADA GRANDE	R\$ 24,80	288,00	R\$ 7.171,20	R\$ 597,60
3	BARRO	R\$ 28,00	144,00	R\$ 3.744,00	R\$ 312,00
4	CONTE BINALIZADOR	R\$ 21,00	72,00	R\$ 1.512,00	R\$ 126,00
	TOTAL R\$ 12 MESES			R\$ 16.482,00	R\$ 1.371,00

7.0 ALUGUEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. AQUISIÇÃO	ÍNDICE %	VIDA ÚTIL	MANUTENÇÃO /MÊS	QUANT. UNID.	TOTAL
1	CAMINHÃO COLETORES COMPACTADOR CAP 15 M³	R\$ 206.000,00	95	5,00	14.900,00	3,00	R\$ 44.700,00
2	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAP 12 M³	R\$ 213.000,00	95	15,00	10.760,28	3,00	R\$ 21.520,85
3	RETROSCAVADEIRA DE PNEUS	R\$ 190.000,00	95	15,00	9.500,00	1,00	R\$ 9.500,00
4	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 50.000,00	95	10,00	2.500,00	1,00	R\$ 2.500,00
5	MOTOCICLETA	R\$ 11.290,00	95	10,00	563,00	1,00	R\$ 563,00
	TOTAL /MÊS						R\$ 78.783,85

8.0 COMBUSTÍVEIS, ENERGIA, LUBRIFICANTE E PNEUMÁTICOS

COMBUSTÍVEIS	UNIDADE	VALOR
DIESEL	LITRO	R\$ 3,80
GASOLINA	LITRO	R\$ 4,30

ITEM	DESCRIÇÃO	KWH/MÊS	ÍNDICE CONSUMO	COMBUSTÍVEL	LUBRIFICANTE E PNEUS (30%)	TOTAL UNIT.	QUANT.	TOTAL /MÊS
1	CAMINHÃO COLETORES COMPACTADOR CAP 15 M³	2.340,00	2,0000	R\$ 17.784,00	R\$ 5.335,20	R\$ 23.119,20	3,00	R\$ 69.357,60
2	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAP 12 M³	1.170,00	2,0000	R\$ 8.882,00	R\$ 2.664,60	R\$ 11.546,60	2,00	R\$ 23.119,20
3	RETROSCAVADEIRA DE PNEUS	1.248,00	1,5000	R\$ 7.113,60	R\$ 2.134,08	R\$ 9.247,68	1,00	R\$ 9.247,68
4	VEÍCULO UTILITÁRIO	3.800,00	0,2000	R\$ 2.496,00	R\$ 748,80	R\$ 3.244,80	1,00	R\$ 3.244,80
5	MOTOCICLETA	2.600,00	0,0300	R\$ 374,40	R\$ 112,32	R\$ 486,72	1,00	R\$ 486,72
	TOTAL /MÊS							R\$ 106.488,00

9.0 DEPRECIAÇÃO, LICENCIAMENTO E SEGUROS

ITEM	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (ANOS)	DEPRECIAÇÃO / ANO	DOCUMENTAÇÃO ANUAL	SEGURO	TOTAL/MÊS
1	CAMINHÃO COLETORES COMPACTADOR CAP 15 M³	5,00	R\$ 38.800,00	R\$ 11.920,00	R\$ 8.840,00	R\$ 8.708,00
2	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAP 12 M³	15,00	R\$ 14.333,67	R\$ 8.600,20	R\$ 6.450,15	R\$ 2.448,67
3	RETROSCAVADEIRA DE PNEUS	15,00	R\$ 12.886,67	R\$ 7.800,20	R\$ 5.700,00	R\$ 2.183,88
4	VEÍCULO UTILITÁRIO	10,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 708,33
5	MOTOCICLETA	10,00	R\$ 1.129,00	R\$ 450,40	R\$ 337,85	R\$ 159,55
	TOTAL /MÊS					R\$ 13.185,41

10.0 DESPESAS OPERACIONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VERBA (R\$/MÊS)
1	LAVAGEM E DESPREFECÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 1.000,00
	TOTAL /MÊS	R\$ 1.000,00


11.0 PREÇO UNITÁRIO TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	R\$ 804.270,65
2	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAS	R\$ 16.482,00
3	ALUGUEIS	R\$ 845.182,00
4	COMBUSTÍVEIS, ENERGIA, LUBRIFICANTE E PNEUMÁTICOS	R\$ 1.285.472,00
5	DEPRECIAÇÃO, LICENCIAMENTO E SEGUROS	R\$ 146.224,88
6	DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 12.000,00
	TOTAL SIMPLES	R\$ 3.208.031,54
	TOTAL B.D.T. 23,00%	R\$ 787.267,71
	TOTAL GERAL	R\$ 4.195.321,25
	RESÍDUOS MENSAL COLETADOS EM KG	800.888,00
	RESÍDUOS POR 12 MESES COLETADOS EM KG	10.810.656,00
	RESÍDUOS COLETADOS POR 12 MESES EM M³	36.036,52
	RESÍDUOS COLETADOS POR MÊS EM M³	3.002,96
	PREÇO UNITÁRIO	119,87

Densidade média do lixo sólido: 268 a 290 kg/m³

Danielle Dantas Bezerra
ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
CREA - CE: 340205



COMPOSIÇÃO DE BDI		
		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,92
DF	Despesas financeiras	1,19
R	Riscos	1,23
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	1,00
L	Lucro	5,31
	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	Total dos Impostos	8,65
	BDI =	23,00%

CRATEÚS/CE, JANEIRO DE 2020


Danielle Dantas Bezerra
ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
CREA - CE: 340205



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS -CE

DATA: JANEIRO DE 2020

BASE DE PREÇO: COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - NOVEMBRO DE 2019, SEINFRA 26.1 E SBC

FONTE: BDI: 23,00% - ENCARGOS: 72,08 ONERADO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.1. C3313 - TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL) (H)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10664	TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESCARIFICADOR - ALUGUEL(CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	61,97	0,00
10777	TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESCARIFICADOR - ALUGUEL(CHP)	SEINFRA	H	1,00000000	162,50	162,50
TOTAL EQUIPAMENTO:					162,50	
VALOR SEM ENCARGOS:					162,50	
VALOR ENCARGOS:					10,28	
VALOR COM ENCARGOS:					172,78	
VALOR BDI (23,00%):					39,74	
VALOR COM BDI:					212,52	


Danielle Dahtas Bezerra
ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
CREA - CE: 340205



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

GRUPO A		
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80
GRUPO B		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,71
B4	13º SALÁRIO	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	16,84
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,39
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,36
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	11,86
GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38
D	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	6,58
TOTAL (A+B+C+D)		72,08


Danielle Dantas Bezerra
ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
CREA - CE: 340205



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E
URBANOS



JANEIRO 2020



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	DADOS GERAIS	5
2.1	DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO	5
2.1.1	Localização	5
2.1.2	Clima	5
2.1.3	Acesso	5
2.1.4	Aspectos Fisiográficos	6
2.1.5	Infraestrutura	6
2.1.6	Características Populacionais	7
3	CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA.....	7
3.1	APRESENTAÇÃO	7
3.2	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	8
3.2.1	Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares, Comerciais e Públicos – Remoção Manual 8	
4	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	10
4.1	METODOLOGIA DE TRABALHO	10
4.2	VEÍCULOS COLETORES (DIMENSIONAMENTO DOS COLETORES) – FROTA	11
4.3	GUARNIÇÃO (CAPATAZIA)	13
4.4	FÓRMULA PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS	13
5	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS	14
5.1	PLANEJAMENTO	14
5.2	METODOLOGIA DE TRABALHO	14
5.3	DIMENSIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS	15
5.4	DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL	15
5.5	FÓRMULA PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS	16
6	DESTINAÇÃO FINAL.....	17
7	REGIÕES, LOCAIS DE COLETA E ROTAS	17

8	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS.....	18
8.1	INFRAESTRUTURA.....	18
8.2	INSTALAÇÕES.....	18
8.3	PESSOAL.....	18
8.4	VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS.....	20
9	HORÁRIO DE TRABALHO.....	21
10	ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO.....	21
11	PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22

1 INTRODUÇÃO

O presente projeto tem por objetivo descrever as atividades a serem executadas pela empresa vencedora do presente certame licitatório para execução dos serviços de limpeza pública do município de Crateús, estado do Ceará.

Esses serviços compõem um “Sistema de Limpeza Pública” constituído por atividades de coleta, transporte, destinação final e pela manutenção da limpeza em vias e logradouros do município, cujas características podem ser descritas da seguinte forma:

- **Coleta e transporte de resíduos domiciliares, públicos e comerciais:** consiste no recolhimento de todos e quaisquer resíduos ou detritos apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos (orgânicos e inorgânicos), originários de estabelecimentos públicos e privados, residenciais, comerciais e industriais, com a utilização de veículos coletores compactadores de lixo e posteriormente encaminhados ao destino final;
- **Coleta e transporte de resíduos volumosos:** Compreende o recolhimento manual dos resíduos sólidos oriundos de serviços especiais de limpeza, realizados em vias e logradouros públicos, em locais a serem indicados pela fiscalização da Contratante, através de veículos coletores do tipo caçamba basculante de, no mínimo, 12 m³ com o auxílio de retroescavadeira.
- **Manejo de resíduos sólidos no destino final:** serviços formados pela atividade que utilizam ferramentas e equipamentos (como trator de esteira e caçambas basculantes, por exemplo) para manutenção e operação de lixo no destino final;
- **Coleta e transporte de resíduos dos serviços de saúde:** serviços formados pelas atividades que utilizam mão de obra e equipamentos de coleta (como veículos tipo furgão) para remover resíduos das unidades de saúde sob controle administrativo da Prefeitura de Crateús/CE e executar a destinação final ambientalmente correta.

Em cada uma dessas atividades de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos a ser desenvolvida, a Contratada deverá fazer uso de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, para atender as exigências editalícias.

Diante da impossibilidade de execução dos serviços de limpeza pública pela administração direta, ante a carência de pessoal, equipamentos e expertise necessárias, buscamos, através do presente certame licitatório, a contratação de empresa privada

especializada, em cada uma das atividades, dentro da melhor relação custo x benefício, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.



2 DADOS GERAIS

2.1 DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1.1 Localização

O município de Crateús se estende por 2.985,15 km², ao longo do sertão dos Inhamuns, vizinho dos municípios de Poranga, Ipaporanga, Tamboril, Independência, Novo Oriente e o estado do Piauí. Está situado a 350 km da capital cearense. Situado a 274 metros de altitude, Crateús tem as seguintes coordenadas geográficas:

Latitude: 5° 10' 42,4" Sul, Longitude: 40° 40' 07,4" Oeste.

2.1.2 Clima

O município possui clima Tropical quente semiárido com pluviosidade média de 731,2 mm concentradas nos períodos de janeiro a abril. A temperatura média é de 26 a 28°C em condições normais. Conforme dados expostos pelo IPECE (Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará) no ano de 2018.

Clima	Pluviosidade (mm)	Temperatura Média (°C)	Período Chuvoso
Tropical Quente Semiárido	731,2	26 a 28	Janeiro a Abril
Tropical Quente Semiárido			
Brando			

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE)

2.1.3 Acesso

O acesso ao município de Crateús pode ser realizado através da BR 226, BR 403, BR 404, CE 333, vias federais e estaduais.

Grande parte das estradas vicinais do município são carroçáveis. Os centros da sede e dos distritos possuem parte da pavimentação em asfalto e em calçamento. Em sua maioria, são estradas de fácil acesso no verão, mas durante as quadras invernosas dificultam o trânsito em alguns trechos.

2.1.4 Aspectos Fisiográficos

O relevo da região é caracterizado por planalto da Ibiapaba, serras secas e sertões cujos solos da região são agrissolos, latossolos, luvisolos, neossolos e planossolos.

A vegetação é caracterizada por caatinga arbustiva aberta, carrasco, floresta caducifolia espinhosa (caatinga arbórea) e floresta subcaducifolia tropical pluvial (mata seca).

2.1.5 Infraestrutura

O município de Crateús possui 99,96% de seu território abastecido com água pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, conforme dados de 2017. Atualmente, temos a quantidade de 17.987 ligações ativas distribuídas entre a sede e algumas comunidades rurais.

O tratamento de esgoto também é realizado pela CAGECE através de 8.962 ligações ativas. Hoje temos, aproximadamente, 73,28% de atendimento com rede de esgoto no município conforme dados de 2017.

Em relação a rede de energia elétrica no município, temos atualmente, 10.335 pontos de iluminação pública, com fornecimento de energia de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Crateús e administração e manutenção dos referidos pontos através de empresa terceirizada, contratada pela prefeitura. Ao longo de todo o município a empresa ENEL, possui cadastro em torno de 32.422 clientes (dados de 2017), através de ligações monofásica ou trifásica e com clientes em áreas urbanas e rurais do tipo Comercial, Industrial, Residencial e os prédios e equipamentos do Setor Público.

A coleta de lixo urbano e rural é realizada diariamente, conforme rotas e cronogramas da sede e demais localidades. E tem destinação final distante onze quilômetros da sede.

O município de Crateús, é integrante do Consórcio COMARES/UCR (Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos). A celebração do consórcio tem como



objetivo implantar políticas de coleta seletiva, gestão de resíduos sólidos, reciclagem e outras atividades e iniciativas que estão contempladas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e ainda está em andamento. Tais mudanças deverão ser incluídas no serviço de limpeza pública conforme acontecerem.



2.1.6 Características Populacionais

De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) do censo demográfico de 2010, a população Crateense, contava com 72.812 habitantes, sendo a estimativa do IBGE para o ano de 2019 para 75.074 habitantes. A densidade demográfica é de 24,39 habitantes por quilômetro quadrado no território do município, de acordo com os dados do último Censo de 2010.


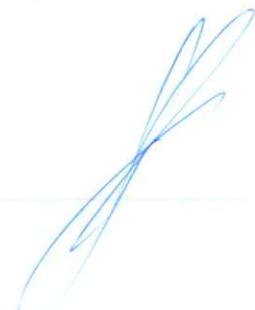
3 CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA

3.1 APRESENTAÇÃO

De maneira geral, a concepção do sistema de limpeza urbana par o município de Crateús, além de atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos, contempla possíveis caminhos para implantação de soluções na forma de prestação de serviços, fundamentados na sustentabilidade técnica e financeira de curto e médio prazo, mas também na possibilidade de fazer com que o serviço contribua para promover avanços na área de Conscientização Social, Cidadania e Educação Ambiental, além de possibilitar a atração de investimentos para o município, contribuindo para a geração de renda, favorecendo inclusão social com a consequente diminuição da pobreza.

A partir desse novo cenário, criado pela PNRS, os municípios têm a importante missão de transformar suas práticas ambientais, e a administração municipal é o principal agente dessa mudança, com a oportunidade de elevar a cidade a novos patamares na gestão de resíduos e com diversas obrigações a serem cumpridas.

O sistema de gestão de resíduos sólidos originários deste “Projeto Básico” tem por objetivo a implementação de um modelo tecnológico fundamentado em estudos de dados técnicos, científicos e econômicos, realizados sobre a questão do manuseio dos resíduos sólidos do município de Crateús/CE. Essa concepção tece como base, a avaliação das condições atuais do sistema e a necessidade das seguintes intervenções imediatas:



- Promover mudanças efetivas a serem realizadas no município;
- Ampliar em curto prazo a área de abrangência de prestação dos serviços de limpeza pública urbana, sobretudo em relação aos serviços de coleta de resíduos sólidos, visando a universalidade dos serviços;
- Tratar os serviços com tecnologias modernas e viáveis, das formas ambientais e econômicas;
- Definir as diretrizes básicas dos serviços de limpeza pública urbana com a continuidade, estimulando a participação da população e a mudança de hábitos;
- Implementar atividades decorrentes das diretrizes propostas de forma gradativa até que se consolidem as ações propostas; e
- Estabelecer uma política de gestão dos resíduos sólidos do município.

3.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.2.1 Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares, Comerciais e Públicos – Remoção Manual

O serviço de limpeza pública, coleta e transportes de resíduos sólidos tem como objetivo atender a toda a população urbana e, parcialmente, a rural, conforme bairros, distritos e localidades mencionados no corpo deste projeto.

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos – remoção manual, consistem no recolhimento manual dos resíduos sólidos oriundos de residências, estabelecimentos comerciais e resíduos oriundos da limpeza de vias e logradouros públicos, com a utilização de veículos coletores do tipo compactador de resíduos (3:1) ou caçamba basculante.

A metodologia da coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, dispostos pelos munícipes e carregados manualmente, por funcionários da Contratada até o veículo coletor do tipo caçamba ou compactador.

Para o seu recolhimento, os resíduos deverão estar adequadamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis, devendo os garis coletores recolhê-los e depositá-los na boa de carga do veículo da coleta, de modo a evitar o seu recolhimento.

3.2.1.1 Cronograma de Coleta

Levando em conta a extensão territorial do município, consolidamos que as coletas e demais serviços complementares de limpeza pública, deverão ser executados diariamente e/ou com rotas intercaladas, com planejamento a ser orientado pela Contratante mantendo-se rigorosa a sua execução no que diz respeito aos dias e horários apresentados ao longo do projeto.

O grande objetivo é evitar o acúmulo de lixo no município, ruas, vilas e praças. As coletas deverão ser executadas nos distritos e localidades apontados, conforme cronograma e planejamento a ser apresentado e aprovado pela Contratante.



Tabela 1 - Frequência de coleta

Locais	Frequência
Sede – Centro	Diariamente
Sede – Bairros	Segunda à Sábado
Assis	MUTIRÕES
Curral Velho	MUTIRÕES
Ibiapaba	Duas vezes por semana
Irapuá	MUTIRÕES
Lagoa das Pedras	MUTIRÕES
Montenebo	Duas vezes por semana
Oiticica	MUTIRÕES
Poti	MUTIRÕES
Realejo	MUTIRÕES
Santana	MUTIRÕES
Santo Antônio	MUTIRÕES
Tucuns	MUTIRÕES

Esta sugestão poderá sofrer alterações no cronograma pela Contratante, de acordo com o calendário de coleta semanal de cada distrito, sem ônus financeiro ao contrato.

3.2.1.2 Tipos de Resíduos

Considerando a produção atual de lixo do município, enquadramos os resíduos produzidos na classificação listada abaixo:

- Domiciliar;
- Comercial;
- Urbanos (pequenas quantidades de entulho)
- Industrial, quando não tóxico ou perigoso;
- Resíduos de feiras e/ou mercados públicos;
- Animais mortos de pequeno e grande porte.

Dentre os tipos mencionados acima, os resíduos volumosos, como móveis, entulhos, etc., terão coleta especial podendo ser cobrados futuramente dos usuários pela Administração Pública, de acordo com tarifas estabelecidas pela legislação atual ou futura. O lixo público será coletado pela equipe de limpeza urbana.

Estimativa de quantitativo de produção de Resíduos Sólidos do Município de Crateús:



O Panorama Dos Resíduos Sólidos do Ceará estima a produção per capita de resíduo sólidos domésticos nos municípios da região do Sertão de Crateús em 0,833 kg/dia. Levando em conta esse dado, estima-se que a população crateusense produza diariamente aproximadamente 110,98 ton/dia de resíduos domiciliares. Já para coleta dos resíduos urbanos, é estimado para municípios nordestinos em 0,760 kg/dia totalizando assim 57,05 ton/dia na cidade.

O presente projeto baseou-se nesses dados para seu dimensionamento de frota e mão-de-obra.

4 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4.1 METODOLOGIA DE TRABALHO

Os serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição deverão ser executados pela Contratada de segunda à sábado, no período diurno e vespertino, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta

para cada local específico. Aos domingos a coleta ocorrerá apenas na sede (centro) de Crateús.

Os resíduos oriundos dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos deverão ser coletados, preferencialmente, através de veículos coletores específicos para este serviço.

Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do veículo tipo caçamba basculante, a Contratada poderá propor utilizar outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela Contratante.

Na execução da coleta, os garis coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

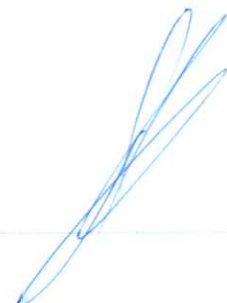

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final de Crateús/CE, onde serão destinados.

4.2 VEÍCULOS COLETORES (DIMENSIONAMENTO DOS COLETORES) – FROTA

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana da Sede do município.

A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:



- Veículos do tipo semi-pesado ou pesado, motor a diesel, equipado com equipamento compactador de lixo do tipo 3:1 com capacidade para 15m³ e caminhão com caçamba basculante, montada adequadamente à capacidade dos chassis, capacidade mínima de 12,00 m³ e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios. Caso o tipo de veículo adotado seja caçamba basculante, estes veículos terão lonas no transporte dos resíduos, evitando o derramamento de lixo nas vias públicas;

- Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.
- A vida útil dos veículos e equipamentos coletores dotados de compactador, ao longo de todo o contrato, nunca poderá exceder **05 (cinco) anos**, já os coletores dotados de caçamba basculante **15 (quinze) anos**, podendo, entretanto, a Contratante exigir da Empresa Contratada a substituição de qualquer dos veículos e equipamentos que, apesar de não haver atingido o limite estabelecido de vida útil não atendam as condições definidas e adequadas de segurança e operação.
- A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança e limpeza e reparo das ferramentas.
- Os veículos e equipamentos a serem utilizados serão liberados por órgão competente da Contratante, conforme sejam atendidas todas as deliberações do Controle de Trânsito Brasileiro.

VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO DE FABRICAÇÃO	UND	QNT
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR CAP. 15 M ³	ATÉ 05 ANOS	MÊS	03
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAP. 12 M ³	ATÉ 15 ANOS	MÊS	02
RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	ATÉ 15 ANOS	MÊS	01
TRATOR DE ESTEIRA	ATÉ 15 ANOS	MÊS	01

A composição da frota foi dimensionada com a utilização de 03 (três) veículo equipados com coletor compactador com capacidade para 15 m³, para operar nas áreas da sede e distritos cuja haja viabilidade para a passagem do caminhão por suas vias, no mesmo sentido 02 (dois) caminhões caçamba basculante com capacidade 12 m³, sendo que estes veículos irão auxiliar na coleta dos volumosos/entulhos, bem como 01 (uma) retroescavadeira para auxiliar na coleta dos mesmos. Também fica previsto de 01 trator de esteira para auxiliar nas operações na destinação final.

4.3 GUARNIÇÃO (CAPATAZIA)

Considerando a utilização de veículos coletores compactadores e caçamba basculante, a guarnição em cada veículo será composta de 01 (um) motorista e 4 (quatro) garis coletores. Para a retroescavadeira que fará o recolhimento de entulho, a equipe será composta de 01 (um) operador devidamente qualificado, bem como para o trator de esteira 01 (um) operador. Fica estabelecido que para execução desse serviço deverá ser alocado 01 (um) Fiscal de Campo e 01 (um) apontador para contagem de carradas.

MÃO-DE-OBRA	QNT
MOTORISTA	03
COLETORES	24
FISCAL DE CAMPO/APONTADOR	02

4.4 FÓRMULA PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de destinação final dos resíduos urbanos não dispõe de balança para pesagem e medição dos resíduos coletados, por isso, a contratante deverá colocar 01 (um) fiscal/ apontador para anotar os volumes das carradas, já incluso no número de funcionários acima, conforme o seguinte quadro:

DATA	CARRO/ PLACA	MOTORISTA	CAPATAZIA/ GARIS	TIPO VEICULO (COMPACTADOR/ BASCULANTE)	PESO ESPECÍFICO (TON/M ³)	VOLUME DA CARRADA	VOLUME TOTAL (M ³)	PESO TOTAL (TON)
TOTAL (TON/DIA)								

A contratada também fará o mesmo controle com o pessoal próprio. A conversão do volume (m³) para peso em toneladas (ton) deverá seguir a seguinte fórmula.

$$P = P_e \times V$$

Onde:

P → Peso [ton];

P_e → Peso Específico [ton/m³]

V → Volume [m³]




O peso específico terá variação com o tipo de carroceria do veículo, de acordo com a seguinte situação:

- Caminhão compactador: Peso específico = $700kg/m^3$;
- Caminhão caçamba basculante: Peso específico = $300kg/m^3$.

5 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS

A coleta e o transporte de resíduos volumosos consiste no recolhimento manual dos resíduos sólidos oriundos de entulhos e serviços especiais de limpeza realizados em vias e logradouros públicos a serem indicados pela Contratante, utilizando-se para tal, veículos coletores do tipo caçamba basculante.

5.1 PLANEJAMENTO

O planejamento da coleta de resíduos sólidos oriundos dos serviços de poda, capina, roçagem e serviços especiais de limpeza, será realizado de segunda a sábados, no período diurno, mediante uma programação prévia e mensal, oriunda de “Ordens Específicas de Serviços” a serem emitidas pela Contratante.

As “Ordens Específicas de Serviços” deverão indicar, de forma regular e com frequência mínima mensal, a localização dos logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

5.2 METODOLOGIA DE TRABALHO

Os serviços da coleta e transporte de resíduos volumosos deverão ser executados pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico.

Na execução dos serviços, a retroescavadeira deverá recolher o entulho e carregá-los até os veículos coletores do tipo caçamba basculantes com no mínimo $12,00m^3$.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final. Estes veículos terão lonas no transporte dos resíduos, evitando-se o derramamento de resíduos em vias públicas.

5.3 DIMENSIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana deste município.

A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

Veículo do tipo semipesado ou pesado, motor a diesel, equipado com carroceria coletora de resíduos volumosos, do tipo caçamba basculantes, montada adequadamente à capacidade dos chassis, capacidade mínima de 12,00m³ e dotada de suporte de pás e vassoura que constituem equipamento obrigatório e ano de fabricação não superior a 15 anos de uso. Estes veículos deverão lonas no transporte dos resíduos, evitando-se o derramamento de resíduos nas vias públicas. Para atender à demanda fica estimado o número de 02 (dois) veículos para atender o município. Esta demanda também deverá ser atendida pela retroescavadeira dimensionada no item anterior.

VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO DE FABRICAÇÃO	UND	QNT
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAP. 12 M ³	ATÉ 15 ANOS	MÊS	02
RETROESCAVADEIRA	ATÉ 15 ANOS	MÊS	01

5.4 DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

A equipe mínima para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares e volumosos oriundos da coleta é composta por: 2 (dois) motoristas, e 01 (uma) retroescavadeira.

MÃO-DE-OBRA/EQUIPAMENTO	QNT
MOTORISTA	02
RETROESCAVADEIRA	01

5.5 FÓRMULA PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Da mesma forma que os resíduos domiciliares, o fiscal e o funcionário designado pela contratada deverão anotar os volumes das carradas de resíduos volumosos, em planilha separada, mas com as mesmas características, conforme tabela abaixo:

DATA	CARRO/PLACA	MOTORISTA	CAPATAZIA/GARIS	TIPO VEICULO (COMPACTADOR/BASCULANTE)	PESO ESPECIFICO (TON/M ³)	VOLUME DA CARRADA	VOLUME TOTAL (M ³)	PESO TOTAL (TON)
TOTAL (TON/DIA)								

A conversão do volume (m³) para peso em toneladas (ton) deverá seguir a seguinte fórmula:

$$P = P_e \times V$$

Onde:

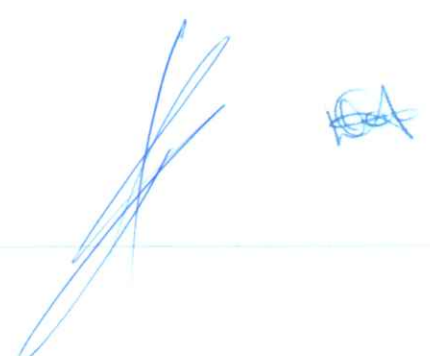
P → Peso [ton];

P_e → Peso Específico [ton/m³]

V → Volume [m³]

O peso específico dos resíduos volumosos seguirá a seguinte situação:

- Caminhão caçamba basculante: Peso específico = 240kg/m³.



6 DESTINAÇÃO FINAL

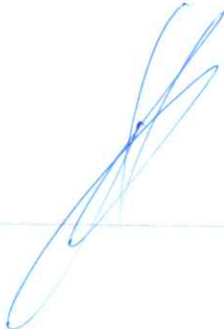

Todo o lixo coletado deverá ser conduzido ao destino final indicado pela Contratante existente no município de Crateús, situado a 12,00 km da sede, na posição Leste do município, com as seguintes coordenadas geográficas: (304827 e 9428442) UTM. Sendo responsabilidade do município seu acondicionamento e tratamento final.

7 REGIÕES, LOCAIS DE COLETA E ROTAS

Devem ser realizadas as coletas em todo o perímetro urbano e rural que envolvem os bairros e as localidades a seguir relacionadas, atendendo 100% da população, no período da manhã e tarde, de segunda a sábado, guardadas as exceções para as coletas dos centros comerciais e públicos que ocorrerão aos domingos, conforme informação já inserida neste projeto.

A tabela a seguir apresenta a distância entre o centro geográfico da sede e dos distritos ao destino final.

Locais	Distância
Sede – Centro	11,0
Sede – Bairros	11,0
Assis	33,3
Curral Velho	36,4
Ibiapaba	36,4
Irapuá	31,5
Lagoa das Pedras	18,8
Montenebo	28,4
Oiticica	23,5
Poti	23,5
Realejo	21,3
Santana	36,6
Santo Antônio	29,4
Tucuns	32,6

8 MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

8.1 INFRAESTRUTURA

Considera-se canteiro de serviços, o local que será centralizado a operação da proponente no tocante ao escritório, almoxarifado, garagem/pátio, oficina de manutenção dos veículos e todo e qualquer equipamento essencial para a operação de limpeza pública e coleta de lixo. Neste tópico é importante mensurar a manutenção mensal do canteiro, custos para mobilização de mão de obra e manutenção dos veículos e equipamentos.

8.2 INSTALAÇÕES

A Contratada deverá manter uma unidade para controle administrativo e operacional na sede do município de Crateús, com instalações físicas compatíveis com o tamanho do efetivo que utilizará na prestação dos serviços, devendo atender as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial a NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

Para tanto, a Contratada terá um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para organizar em instalações específicas os seguintes setores:

- a) Setor administrativo;
- b) Setor de controle de operação;
- c) Setor de almoxarifado;
- d) Setor de manutenção;
- e) Vestiário e refeitório.

8.3 PESSOAL

Com objetivo de realizar o trabalho e execução dos serviços de forma adequada, se faz necessário por parte da proponente, a contratação de mão de obra nas quantidades adequadas à demanda proposta por este projeto, atendendo todos os critérios estipulados no edital e seus anexos relacionados, abaixo, e com obrigatoriedade na responsabilidade desta empresa, no atendimento das legislações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas e outras possam incorrer sobre os seus colaboradores no desempenho das tarefas inerentes ao contrato proposto neste projeto. Caberá também a proponente, a responsabilidade de indenizações por acidente de trabalho e qualquer ônus que seus colaboradores, empregados e prepostos incorrerem ao patrimônio público ou a outrem.

É de inteira responsabilidade da proponente a contratação de funcionários que tenham capacidade física e atinjam os critérios necessários para desempenhar de forma eficazes as atividades que compõem o objeto do presente projeto. Necessário que além de capacidade física, os colaboradores tenham bom relacionamento com o público aos qual prestará o serviço, para que tenhamos eficiência e bom atendimento ao munícipe beneficiário do serviço.



Os funcionários deverão possuir todas as documentações atualizadas e deverão ser apresentados em até 10 dias após a assinatura do contrato, devidamente uniformizados e com todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para execução dos serviços. Os EPI's deverão ser repostos em caso de perda ou dano, não sendo permitido a não utilização dos mesmos.

É obrigatório a utilização do uniforme, EPI's e todo equipamento necessário ao desenvolvimento das tarefas e caberá a fiscalização, em caso de desconformidade, realizar a notificação à proponente, em caso de descumprimento de qualquer uma das orientações e regras deste documento.

Não serão permitidos por parte dos funcionários, a ingestão de bebidas alcoólicas durante a prestação do serviço, como também a triagem ou catação de produtos recicláveis para fins comerciais particulares, e também desempenhar qualquer outra tarefa que não esteja contida no escopo deste projeto e do futuro contrato.

Reforçamos, em virtude da grande importância, que todos os pontos mencionados acima com relação ao pessoal empregado nas tarefas de limpeza pública, seja aplicado na rotina diária da prestação dos serviços com o uso de uniforme, EPI's, estejam asseados, com uso de calçados com sola, luvas, camisas, bonés, coletes refletivos, capas protetoras em dias de chuva entre outros. EPI's obrigatórios:

- **Calçados de Segurança:** calçados de sola e com cano curto ou longo de acordo com o desempenho da função, seja gari, coletor ou motorista. Os Calçados deverão estar adaptados as atividades que cada colaborador deverá desempenhar;
- **Máscara:** Em virtude do manuseio de lixo e resíduos sólidos, faz-se necessária a utilização de máscara, principalmente para os coletores de lixo;
- **Luvas de Tecido emborrachado:** Necessária para utilização na coleta de lixo, evitando assim acidentes com vidros, metais ou mesmo a com animais peçonhentos que possam causar dano a saúde física do colaborador.

- **Boné/toca árabe:** A proponente deverá fornecer bonés e/ou chapéus padronizados, para uso durante o desempenho das tarefas, evitando assim o grande impacto do sol aos colaboradores;

8.4 VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela proponente na realização de cada serviço especificado deverão ser adequados e aptos à disponibilidade imediata logo após o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.

As marcas, modelos e outras características dos veículos propostos à realização dos serviços ficam a critério da proponente, desde que sejam atendidas as exigências mínimas constantes neste projeto.



Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas. Ressalta-se nessa condição:

- Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;
- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Limpeza geral dos veículos e equipamentos, constituindo obrigação contratual a lavagem diária do caminhão basculante com solução detergente;
- Manutenção periódica dos veículos e equipamentos, com checklist (óleo, freios, bateria, lanternas, etc.) aprovado por encarregado qualificado da proponente.

Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações, de acordo com modelo padronizado pelo Município.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos pela legislação, quanto a fontes sonoras e emissão de poluentes. Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos funcionários envolvidos na execução dos serviços, salve prévia autorização do gestor municipal do contrato.

A proponente deverá dispor de reserva de veículos e equipamentos, de modo a não prejudicar o andamento das atividades pela falta mecânica, caso contrário, incorrerá penalidades descritas em contrato.

O Município poderá, a qualquer momento, exigir a substituição do veículo ou equipamento que não esteja adequado ao serviço.



9 HORÁRIO DE TRABALHO

Considerando a produção e demandas do gerenciamento das coletas de lixo e limpeza urbana no município de Crateús, definimos que o serviço contratado acontecerá no período Diurno no horário de 07:00 as 17:00, reservando 02 horas para almoço, considerando os dias de segunda a sexta-feira. Aos sábados no período diurno no horário de 07:00 às 12:00. Aos domingos o serviço será realizado por escala de funcionários, à ser definido pela Contratada.

10 ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

Para que tenhamos um bom resultado da aplicabilidade das orientações deste projeto, caberá ao município de Crateús o acompanhamento e fiscalização da quantidade e qualidade dos serviços prestados de Coleta de Lixo e Limpeza Pública.

Para isto, será necessário que a proponente tenha o controle dos dados do volume e acompanhamento das rotas e frequência dos funcionários, para que não tenhamos prejuízos com a não realização de serviços ou omissão da fiscalização.

Reforçamos a necessidade de que a Contratada esteja atenta às legislações ambientais e trabalhistas que devem ser seguidas, fiscalizando a utilização correta dos locais de despejo de lixo, manuseio de equipamentos e utilização dos EPI's necessários a evitar acidentes de trabalhos e qualquer tipo de dano à saúde do colaborador e do Município.

A supervisão dos serviços, pela Contratada, se dará através de visitas às frentes de serviços da limpeza pública (varrição, capinagem, caiação de meio-fio, etc), assim como no acompanhamento das rotas, dentro das cabines dos caminhões, de modo a garantir o bom andamento das atividades solicitadas por este projeto. Para o auxílio deste fim, será utilizada uma motocicleta, padrão popular, com no mínimo, 160 cilindradas e um carro popular, ambos de idade máxima de utilização de 10 anos.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page. To its right is a smaller, less legible signature or mark.

VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO DE FABRICAÇÃO	UND	QNTD
CARRO UTILITÁRIO	ATÉ 10 ANOS	MÊS	01
MOTO 160 CC	ATÉ 10 ANOS	MÊS	01

11 PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme cláusula a ser especificado no contrato, a contratada será fiscalizada e acompanhada de acordo com os itens que devem ser atendidos na prestação do serviço.

Caso não ocorra a prestação do serviço por completo, ou esta tenha falhas na sua continuidade e qualidade, caberá ao Município, aplicar sanções a proponente.

As multas administrativas também poderão incorrer, e não se confundem com estas penalidades.

Danielle Dantas Bezerra

DANIELLE DANTAS BEZERRA
ENG. SANITARISTA E AMBIENTAL
CREA-CE: 340205

[Handwritten signature]